LEI Nº 673/98 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998

"Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções e/ou contribuições"

ARLINDO BÉRGAMO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1999, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições.

CÓDIGOS LOCAL	GERAL	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	2.	Poder Executivo	
	2.4	Serviço Municipal de Educação	
	3231	Subvenções Sociais	
	I -	Recanto Infantil Santa Rita de Cássia	12.000,00
	II -	Associação de Pai e Amigo Excep. Fartura	6.000,00
	2.6	Serviço Municipal de Saúde	
		Sta Casa de Misericórdia de Taguaí	120.000,00
	2.9	Serviço Municipal de Assistência Social	
	I -	Recanto Infantil Sta Rita de Cássia	20.000,00
		Total	158.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/1999.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 04 de novembro de 1998.

ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL